



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

[www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 445

Página 1 de 15

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	4
Exoneração .....	4
Conversões .....	5
Outros atos .....	6
Portarias .....	7
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	10
Edital - Prorrogação de Inscrição .....	10
<b>Licitações e Contratos</b> .....	12
Autorização de Contratação Direta .....	12
Cotação .....	13
<b>Instituto de Previdência Social dos Funcionários</b>	
<b>Municipais</b> .....	15
<b>Atos Oficiais</b> .....	15
Portarias .....	15

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**

CNPJ 03.681.582/0001-07  
Rua Athayde Nogueira, 1033  
Telefone: 0800 100 2609  
Site: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS**

CNPJ 15.554.850/0001-09  
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro  
Telefone: (67) 3452-8904  
Site: [www.prevbrihante.ms.gov.br](http://www.prevbrihante.ms.gov.br)

#### **Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS**

CNPJ 15.469.471/0001-10  
Rua Athayde Nogueira, 1207  
Telefone: (67) 3452-7895  
Site: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 445

Página 2 de 15

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

#### LEI Nº 2.423, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para alienação de terrenos públicos de propriedade do Município de Rio Brilhante - MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de bens imóveis de domínio público municipal, consistentes nos terrenos abaixo descritos, de propriedade do Município de Rio Brilhante - MS:

**I - Matrícula nº 18.823 – quadra nº 259:** Um lote de terreno urbano, sob nº 01 A, de forma irregular, situado no lado ímpar da Rua Projetada "A", atual Rua Fernando Turra, esquina com a Travessa Projetada "A", atual Travessa Auro Nunes dos Santos, medindo 2.086,00 m<sup>2</sup> (dois mil e oitenta e seis metros quadrados), dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente:** 62,71 metros com a Rua Projetada "A", atual Rua Fernando Turra; **Fundos:** 67,71 metros sendo, 57,71 metros com parte da Chácara Modelo - Quinhão 01 (Mat. 17.875) de propriedade de Marcos Fagundes Borges e 10,00 metros com parte do lote 07 (Mat. 13.132) de propriedade do Município de Rio Brilhante - MS; **Direita:** 32,38 metros com a Travessa Projetada "A", atual Travessa Auro Nunes dos Santos; **Esquerda:** 32,00 metros sendo 12,00 metros com o Lote 10 (Mat. 13.132) de propriedade do Município de Rio Brilhante - MS e 10,00 metros com o Lote 09 (Mat. 13.132) de propriedade do Município de Rio Brilhante - MS e 10,00 metros com o Lote 08 (Mat. 13.132) de propriedade do Município de Rio Brilhante - MS. Sem benfeitorias; conforme Projeto de Desmembramento elaborado pelo Engenheiro Civil Fernando Alcides Saqueto CAU-MS A40126-9, sendo aprovado pela Secretaria de Infraestrutura deste município - Processo 1.811/2014 em 26.05.2014; foi recolhida a RRT 0000002307278, 23.05.2014. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 03.681.582/0001-07, sediada no Paço Municipal, na Rua Athayde Nogueira, nº 1040, nesta Cidade. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 13.132, fls n. 132, livro 2-AX, deste CRI.

**II - Matrícula nº 22.585:** Um lote de terreno urbano, **quadra nº 474**, setor urbano nº 10, bairro Antônia de Souza Barbosa, situado à Rua Chafic Dib Aical Nimer, esquina com a Rua Alcina Dias Penze, lado ímpar, nesta cidade de Rio Brilhante - MS, de forma irregular, com área total de 1.786,0494 m<sup>2</sup> (mil setecentos e oitenta e seis vírgula quatrocentos e noventa e quatro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 445

Página 3 de 15



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

metros quadrados), com os seguintes limites: **Norte:** 93,41 metros com a Rua Alcina Dias Penze; **Sul:** 100,93 metros com a Rua Maria Nazaré Bem; **Leste:** confrontação não especificada; **Oeste:** 38,24 metros com a Rua Chafic Dib Aical Nimer.

**III - Matrícula nº 22.586** – Um lote de terreno urbano, **quadra nº 475**, setor urbano nº 10, bairro Antônia de Souza Barbosa, situado à Rua Chafic Dib Aical Nimer, esquina com a Rua Amadeu Pires de Carvalho, lado ímpar, nesta cidade de Rio Brilhante - MS, de forma irregular, com área total de 4.414,9403 m<sup>2</sup> (quatro mil, quatrocentos e quatorze vírgula nove mil, quatrocentos e três metros quadrados), ainda não desmembrado após abertura de rua, dentro dos seguintes limites: **Norte:** 174,19 metros com a Rua Amadeu Pires de Carvalho; **Sul:** 133,79 metros com a Rua Maria Nazaré Bem; **Leste:** confrontação não especificada; **Oeste:** 71,46 metros com a Rua Délcio Santos de Carvalho.

**Art. 2º** A alienação autorizada nesta lei será realizada mediante licitação pública, na modalidade leilão, nos termos do art. 76, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as normas legais pertinentes e a devida justificativa de interesse público.

Parágrafo único. O município poderá optar pela alienação das quadras em sua integralidade ou, alternativamente, dos lotes desmembrados, conforme conveniência e oportunidade administrativas.

**Art. 3º** Todas as despesas relativas à lavratura das escrituras públicas, registros imobiliários e demais encargos decorrentes da alienação correrão por conta exclusiva dos adquirentes.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, de 17 de novembro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 445

Página 4 de 15

### Atos de Pessoal

### Exoneração



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

#### DECRETO Nº. 34.431, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

A vacância do cargo público por exoneração.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º.** Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) efetivo(a) **Cathia Ferreira Gomes**, matrícula 2.275, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 1º a 5º ano, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, e **consequentemente revogo o Decreto nº 22.517**, de 05 de janeiro de 2016, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações.

**Art. 2º.** Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir da data de 17 de novembro de 2025**, revogando-se o Decreto nº 32.415/2024.

Rio Brilhante - MS, 17 de novembro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 445

Página 5 de 15

### Conversões



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

#### DECRETO Nº 34.432, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio para pagamento de IPTU.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º** Determino a conversão das Licenças Prêmios concedidas, **para pagamento de IPTU**, com fundamento nos artigos 121 e 121-A da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) aos Servidores Públicos Municipais listados abaixo:

Mat.	Nome	Conversão	Período	Lotação
2.813	Dilson Oliveira Da Rocha	10 (dez) dias	2018/2023	Educação
2.608	Jessica Alves Baschera	17 (dezesete) dias	2017/2022	Educação

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 17 de novembro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 445

Página 6 de 15

### Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

#### DECRETO Nº 34.430, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre revogação de convocações de professores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º Revogar a(s) convocação(ões)** do(s) professor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito abaixo.

Nome	CH Mens.	Classe Nível	Modalidade de Ensino	Efeitos retroativos/ Data da revogação	Aulas ministradas no mês a receber
Geovanna Sarruf de Oliveira - 16770	90	A-VI	Educação Infantil	17/11/2025	-

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos às datas descritas na tabela.**

Rio Brilhante - MS, 17 de novembro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 445

Página 7 de 15

### Portarias

#### PORTARIA Nº. 340, 17 de novembro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Transferir a servidora pública municipal **ROSANA ALVES PINHEIRO**, matrícula 3284, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR INSTITUCIONAL I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com efeitos a retroativos do dia 11 de novembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 17 de novembro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº. 341, 17 de novembro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Para fim de regularização da vida funcional, conceder gozo de licença prêmio. Aos servidores públicos municipais, conforme tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
689	Erasm Gonçalves Nantes	Infraestrutura e Serviços Públicos	Início: 06/02/2026 Fim: 07/03/2026 (30 dias)	2020/2025
2858	Fernando Alcides Saqueto	Infraestrutura e Serviços Públicos	Início: 05/01/2026 Fim: 29/01/2026 (25 dias)	2018/2023
2055	Hugo Muriel Ferreira Tezza	Finanças	Início: 17/11/2025 Fim: 18/12/2025 (32 dias)	2016/2021
1961	Luciane Gomes de Castro Dias	Saúde	Início: 05/01/2026 Fim: 15/01/2026 (11 dias)	2016/2021
2735	Luiz Roberto Sobrinho	Saúde	Início: 05/01/2026 Fim: 03/02/2026 (30 dias)	2017/2022



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 445

Página 8 de 15

355	Mario Francisco Holanda	Saúde	Início: 18/11/2025 Fim: 01/01/2026 (45 dias)	2016/2021
2833	Ramona Aparecida de Souza Marques	Educação	Início: 12/11/2025 Fim: 11/12/2025 (30 dias)	2018/2023

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 17 de novembro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº. 342, 17 de novembro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Para fim de regularização da vida funcional, conceder Férias aos servidores públicos municipais, conforme tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
2845	Clessia Lissoni da Silva	Saúde	Início: 01/12/2025 Fim: 20/12/2025 (20 dias)	2023/2024
2845	Clessia Lissoni da Silva	Saúde	Início: 10/07/2026 Fim: 19/07/2026 (10 dias)	2023/2024
1286	Elita de Matos da Silva	Saúde	Início: 01/12/2025 Fim: 04/01/2026 (35 dias)	2024/2025
2836	Karollayne Ferreira de Moraes	Finanças	Início: 01/12/2025 Fim: 20/12/2025 (20 dias)	2024/2025
1961	Luciane Gomes de Castro Dias	Saúde	Início: 24/11/2025 Fim: 23/12/2025 (30 dias)	2024/2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 445

Página 9 de 15

3163	Marisa Arcanjo Martins Bertotti	Infraestrutura e Serviços Públicos	Início: 11/11/2025 Fim: 10/12/2025 (30 dias)	2024/2025
2799	Mateus Augusto Ferreira Nantes	Saúde	Início: 22/12/2025 Fim: 31/12/2025 (10 dias)	2024/2025
1732	Neiva Eliane Figur Saccardo	Saúde	Início: 24/11/2025 Fim: 23/12/2025 (30 dias)	2024/2025
2523	Neuro Ferreira Pael	Assistência Social	Início: 01/12/2025 Fim: 20/12/2025 (20 dias)	2024/2025
1713	Tercília Maria Almeida Leite Braz	Saúde	Início: 10/11/2025 Fim: 04/12/2025 (25 dias)	2023/2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 17 de novembro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 445

Página 10 de 15

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Prorrogação de Inscrição



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEGES/2025**

**ESTÁGIO REMUNERADO**

**EDITAL Nº 03/2025**

A Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a prorrogação das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado Nº 002/SEGES/2025, nos seguintes termos e condições:

### **1. DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

1.1 Fica prorrogada as inscrições do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/SEGES/2025.

1.2 Os candidatos interessados poderão se inscrever nos mesmos termos e condições do Edital nº 01/2025, **do dia 18 a 23 de novembro, até as 00h00min.**

### **2. DA RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

2.1 Fica retificado o cronograma de execução do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/SEGES/2025, conforme **Anexo I** deste Edital.

2.2 O novo Cronograma de Atividades do Processo Seletivo Simplificado, possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito.

Rio Brilhante - MS, 17 de novembro de 2025.

**Vitória Oliveira Meazza**  
Presidente

**Airton Junior Venâncio**  
Vice-Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 445

Página 11 de 15



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

### ANEXO I

#### ANEXO V – CRONOGRAMA DO CERTAME

Etapa	Data/Período
Inscrições	07/11/25 a 23/11/25
Avaliação curricular	24/11/25
Divulgação das Inscrições	25/11/25
Interposição recursal e Convocação para Entrevista Técnica	26/11/25
Entrevista Técnica	28/11/25
Divulgação do resultado preliminar	01/12/25
Interposição recursal	02/12/25
Divulgação do resultado da Interposição recursal	03/12/25
Divulgação do resultado e homologação e Convocação	04/12/25
Apresentação dos convocados para início dos Trabalhos	08/12/25



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 445

Página 12 de 15

### Licitações e Contratos

### Autorização de Contratação Direta



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21)

CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 026/2025 para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e recreativos para a 5ª edição do “Natal Brilhante”, conforme processo administrativo nº 114/2025.

Empresa vencedora valor total: R\$ 23.999,84 (vinte e três mil reais e novecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos): **ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA (24925253000134)** com o LOTE: 1. Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes em conformidade com o que prevê a Lei nº 14.133/2021.

**Dotação Orçamentária:**

02.018 – Fundação Cult. Esp. Lazer FUNCERB  
02.018.13.392.0143.2.077.3.3.90.39.00.00.00.00.1500 – FOMENTO AO INCENTIVO ÀS FESTAS POPULARES NO MUNICÍPIO, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**Vigência:** 90 (noventa) dias.

**HOMOLOGO E RATIFICO** a presente dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, conforme solicitação e parecer jurídico constante no presente processo.

Rio Brilhante/MS, 17 de novembro de 2025.

**Gean Francesco Chitolina**  
Diretor Presidente da FUNCERB  
Decreto nº. 33.406, de 01 de janeiro de 2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 445

Página 13 de 15

### Cotação



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.109/2025 (IDOC)

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS torna público que realizará procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR PRONTO PAGAMENTO**, nos termos do art. 95, inciso II, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando como critério de julgamento o menor preço, com o objetivo de obter cotações de eventuais interessados, conforme disposto no Decreto Municipal nº 34.006/2025.

<b>Demanda</b>	<p>Contratação de serviço especializado para substituição de vidros danificados em janela localizada no Paço Municipal de Rio Brilhante/MS, incluindo o fornecimento, corte e instalação dos materiais</p> <p>Conforme especificações abaixo:</p> <p>Vidros do tipo Ártico, espessura padrão para uso em esquadrias externo;</p> <p>Medidas e quantidades:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 12 (doze) unidades de vidro medindo 17 cm x 68 cm;</li><li>• 03 (três) unidades de vidro medindo 17,5 cm x 77 cm;</li><li>• 06 (seis) unidades de vidro medindo 17,5 cm x 19 cm;</li></ul> <p>O serviço deve contemplar a remoção dos vidros antigos, limpeza do caixilho, assentamento e vedação adequada com silicone ou massa para vidro, garantindo perfeito acabamento e estanqueidade.</p>
----------------	---

<b>Secretaria demandante</b>	Gabinete do Prefeito
<b>Local de entrega</b>	Setor de TI do Paço Municipal
<b>Endereço</b>	Rua Prof. Athayde Nogueira, 1033, Centro

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail: **compras@riobrilhante.ms.gov.br**, até às 10:00 (horário de Brasília - GMT-3), do dia 19/11/2025.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail supracitado ou celular/WhatsApp (67) 99910-8459, das 07h00min às 13h00min. Caso seja necessário agendar uma visita, favor entrar em contato por esse mesmo número.

Rio Brilhante/MS, 17 de novembro de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 445

Página 14 de 15



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

---

**Wilson Luiz de Brito Filho**  
**Decreto Nº 33.880, de 14 de Abril de 2025**  
Comissão de Planejamento  
Portaria nº 105/2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 445

Página 15 de 15

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

#### Atos Oficiais

#### Portarias



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante -  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

#### PORTARIA-BENEFÍCIO Nº 050/2025 - PREVBRLHANTE

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ART 3º DA E.C. Nº 47/2005 A SRA. QUEILA CRISTINA TAGARA MARQUES** e dá outras providências. Considerando o Parecer Jurídico da ACONPREV – Consultoria Previdenciária Ltda - ME, e o Parecer favorável exarado pelo Diretor Secretário e de Benefícios do Previsão Brilhante e demais documentos.

Considerando que o Município de Rio Brilhante/MS não realizou as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 na legislação de previdência de seus servidores, aplica-se as normas constitucionais anteriores a sua vigência, conforme prevê o disposto no art. 4º. § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal 1.167/2000 e alterações e Decreto nº. 7.296/2001.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição pela regra de transição do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, a servidora Sra. **QUEILA CRISTINA TAGARA MARQUES, Fiscal de Vigilância Sanitária, Classe 5ª, Incorporação DAS-2**, da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, em cumprimento da legislação que disciplina a matéria: art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. e art. 59, I, II, III e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

**§1º.** Os proventos deste benefício são integrais, constantes da matrícula nº 661 e Apostila de Proventos, com reajuste em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por força do art. 3º, parágrafo único da E.C. nº 47/2005.

**§2º** Conforme art. 40, § 18 da Constituição Federal c/c art. 19 §3º da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações, incidirá contribuição previdenciária sobre a parcela do benefício que supere o teto de contribuição para o RGPS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra vigor em **01 de dezembro de 2025**.

Rio Brilhante/MS, 17 de novembro de 2025.

**Evone Bezerra Alves**

Diretora Presidente

Decreto nº 33.407, de 01/01/2025